

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 1551/2026

Referência: Processo n. PA - 0000694-17.2026.5.17.0500

Especificação do processo: PROJ COSINF 014-2026 Aquisições para Espaço Atividades Físicas (geladeira, micro-ondas e outros)

Interessado: Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura

01. Vieram os autos a esta Diretoria-Geral (DIGER), para deliberação quanto à proposta de aquisição de geladeira, fornos de micro-ondas, fogão elétrico, cadeiras plásticas com braços e mesas plásticas redondas, em cumprimento à determinação da Exm.^a Desembargadora Presidente, proferida nos autos do Processo SEI n.º 0001181-21.2025.5.17.0500 e reproduzida nos presentes autos, conforme se depreende do documento n.º 1308597.

02. *Prima facie*, cumpre consignar que a presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do TRT da 17.^a Região para o exercício em curso. Não obstante, o § 2.º do art. 12 da Resolução CSJT n.º 364/2023 excepciona da obrigatoriedade de inclusão no referido instrumento as contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, até o limite do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, conforme documento n.º 1213947.

03. Superada essa questão preliminar, passa-se ao exame da matéria.

04. Das razões consignadas nos documentos n.os 1308430 e 1343057, extraem-se os fundamentos que justificam a pretendida contratação, nos seguintes termos:

Doc. 1308430

...

1.1 A presente demanda tem por objeto as necessidades de descritas no despacho PRESI/SEGEP n. 453/2026 que diz:

“Tratam os presentes autos da proposta de criação de um espaço físico destinado à prática de atividades físicas nas dependências deste Egrégio Tribunal.

A SIMS, em sua manifestação (doc. 1303888), após estudo de áreas potencialmente favoráveis à instalação de infraestrutura destinada à realização de atividades físicas, apontou a existência de espaços no 3.º e 4.º pavimentos da "Torre Fórum", que, entretanto, já possuíam destinação planejada, a saber: instalação definitiva da Coordenadoria de Documentação e Memória (CODOM) e acomodação de salas de perícia, respectivamente. Diante disso, “a SIMS sugeriu uma terceira alternativa: a área atualmente utilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), localizada no 4.º pavimento da "Torre Tribunal", de aproximadamente 100 m², com sanitários exclusivos e infraestrutura existente favorável, sem compartilhamento de áreas de movimentação com usuários externos, cujas características afiguram-se, portanto, tecnicamente mais adequadas ao objetivo pretendido.”

Pois bem.

Após análise dos locais apontados, esta Desembargadora-Presidente, acompanhada do Secretário-Geral da Presidência, do Diretor-Geral e dos Secretários da SETIC e da SIMS, realizaram uma visita aos possíveis locais, deliberando pela utilização de dois espaços, sendo um no 4º andar (sala

atual da COGTIC) e outro no 9º andar, ambos localizados na “Torre Fórum”. Considerando já existir banheiros feminino e masculino no espaço localizado no 4º andar, entendo que tal local é ideal para instalação de espaço “tipo academia”, portanto, deverão ser adquiridos equipamentos para realização de exercícios aeróbicos e de musculação, tais como esteiras, bicicletas ergométricas, transport (ou elíptico), dentre outros para instalação nesse local. Já, no espaço localizado no 9º andar (local que seria uma lanchonete, mas que não houve interessados na exploração do serviço), sua utilização deverá ser destinada para a realização de aulas de pilates solo, yoga, tai chi chuan, dentre outros. Assim, deverão ser adquiridos equipamentos como tapete (mat), faixas elásticas (theraband), círculo mágico (anel), bola suíça (fit ball), bola pequena (overball), rolo de espuma e caneleiras/halteres, dentre outros. Nesse mesmo espaço do 9º andar, considerando que a área também é utilizada como espaço de vivência para servidores e magistrados e considerando que os referidos equipamentos podem ser removidos para outro local, deverá ser providenciada a retirada da coifa existente e instalação de ar condicionado, bancada com pia, geladeira e forno microondas, para realização de eventos de confraternização de magistrados/servidores eventualmente. Para tal finalidade, deverão ser adquiridas, ainda, 20 (vinte) cadeiras plásticas com braço e outros equipamentos que possam ser utilizados para essa utilização.

Dessa forma, o espaço será de multiuso, podendo ser utilizado para a prática de atividades físicas, quanto para a realização de eventos para os servidores e magistrados desta Corte. À Diger e à SIMS, para as providências cabíveis. Desembargadora Alzenir Bollesi de Plá Loeffler Desembargadora-Presidente” (grifo nosso) 1.2 A SIMS, no e-mail enviado a COSINF em 24/04/2026, solicitou a aquisição de geladeira, forno micro-ondas e 20 cadeiras plásticas com braço. 1.3 A fim de aproveitar o processo de compras será incluída a aquisição de rodinhos de pia, uma vez que foi solicitado por alguns setores, tendo em vista ser setor novo (15ª Vara do Trabalho) ou ter sumido os rodinhos adquiridos anteriormente (Copa da SIMS). A servidora Marize Tristão Duarte Alvarenga percorreu todos as copas do Ed. Sede a fim de fazer o levantamento de quantos itens são necessários, conforme planilha abaixo:

Ed. Sede		
Andar	Setor	QTD.
3º andar	COPJUD	1
4º andar	COSIS	1
	EJUD	2
	15ª VT	1
5º andar	1ª VT	1
	2ª VT	0
	SETIC	1
	CEJUSC	1
6º andar	3ª VT	1
	4ª VT	1
	5ª VT	1
	6ª VT	1
	COREP	1
	NUSAUD	1
7º andar	7ª VT	1
	8ª VT	0
	9ª VT	0
	10ª VT	0
8º andar	11ª VT	1
	12ª VT	1
	13ª VT	1
	15ª VT	1
	Torre Vertical	0
9º andar	Privativo Pleno	1
10º andar	Torre Vertical	0

11º andar	COPA do 11º	1
	SIMS	1
12º andar	SEAUD	1
	Sala Magistrados	1
	COPREC	1
	AREVIS	1
	CCOM	1
	Copa 12º	1
13º andar	Copa Presi	1
14º andar	Divisão de Gestão Nacional	1
	COFIN	1
	SEJUDIC	1
	Copa 14º	1
15º andar	Torre Vertical	0
16º andar	Gabinete sala 1601	1
	Gabinete sala 1604	1
	Copa 16º	1
17º andar	Gabinete sala 1701	1
	Gabinete sala 1702	1
	Gabinete sala 1703	1
	Gabinete sala 1704	1
	Copa 17º	1
Total		41

...

Doc. 1343057

...

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, por incidir a hipótese de dispensa do art. 34, inciso I, da Resolução CSJT n.º 364/2023 (valor nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021).

2.2. A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de (a) equipar o espaço multiuso do 9.º pavimento do Edifício-Sede (Torre Fórum) com 1 (uma) geladeira, 1 (um) forno micro-ondas, 9 (nove) mesas plásticas redondas e 36 (trinta e seis) cadeiras plásticas com braços; (b) prover 1 (um) forno micro-ondas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGEST e (c) prover 1 (um) fogão elétrico ao Posto Avançado de Alegre - PAALE. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0000694-17.2026.5.17.0500).

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026):

2.3.1 Geladeira, forno micro-ondas e fogão elétrico: Conforme disposto no art. 12, §2.º da Resolução 364/2023 CSJT, não há necessidade de previsão de contratações realizadas por dispensa de licitação ou inexigibilidade no PCA TRT17, entretanto, o objeto desta contratação consta do PCA 2026, em caráter informativo, sob o título "OUTRAS NECESSIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" (Item 18 - COMLOG), em atenção ao princípio da transparência.

2.3.2 Cadeiras plásticas com braços e mesas plásticas redondas: Consta no PCA 2026 (Item 3 - SIMS).

...

05. Em análise mais detida da instrução processual, verifica-se que a quantidade estimada dos bens a serem adquiridos encontra-se devidamente estabelecida no Termo de Referência acostado ao documento n.º 1343057, elaborado com base nas necessidades administrativas identificadas. Nesse sentido, cumpre destacar os quantitativos previstos para a contratação, nos seguintes termos:

...

Grupo (Lote)	Item	Especificação	CATMAT indicado	Unidade de medida	Quantidade
1	1	GELADEIRA <u>Características Gerais e Capacidade</u> Configuração: Tipo Duplex (02 portas), sendo o refrigerador na parte inferior e o congelador/freezer na parte superior. Capacidade Líquida Total: Entre 350 e 415 litros. Tipo de Degelo: Sistema Frost Free (degelo automático tanto no refrigerador quanto no freezer). <u>Acabamento e Dimensões</u> Material/Acabamento Externo: Portas em aço inoxidável (inox) ou material com tratamento equivalente de alta resistência à corrosão (tipo Evox ou similar), com laterais em cor compatível (cinza/inox). Dimensões Máximas Admitidas: Largura máxima de 70 cm / profundidade máxima 80 cm / Altura máxima de 185 cm <u>Aspectos Sustentáveis, Eficiência e Segurança</u> Eficiência Energética: Classificação A (ou superior, como A+++, conforme as novas tabelas do Inmetro/Procel vigentes). Tecnologia do Motor: Compressor com tecnologia Inverter (com foco em economia de energia e baixo nível de ruído). Tensão Elétrica: 127 V. Gás Refrigerante: Utilização de gás ecológico livre de CFC (Clorofluorcarbono), como o R600a ou equivalente regulamentado. Certificação: Selo compulsório de segurança e eficiência do INMETRO. <u>Compartimentos Internos mínimos</u> No Refrigerador: - Prateleiras internas em vidro temperado ou material de alta resistência, preferencialmente com regulagem de altura. - Gaveta para legumes e frutas em plástico injetado transparente de alta resistência. - Prateleiras ou compartimentos na contra-porta para garrafas e recipientes. - Iluminação interna em LED. No Freezer: - Prateleiras ou nichos para organização de congelados. - Formas de gelo inclusas. <u>Garantia e Assistência Técnica</u> Garantia Mínima: De 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do bem. Rede de Atendimento: O fornecedor deverá garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada do fabricante em Vitória/ES <i>Marca/modelo de referência: Consul CRM44AK, Brastemp BRM52MK, Electrolux IF44S, Midea MD-RT580</i>	291026	un.	1

	2	FORNO MICRO-ONDAS COM VOLUME ENTRE 27 E 30 LITROS, COR BRANCA, 110 VOLTS, TIMER, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS. DIMENSÕES MÁXIMAS: 29,2CM (h) X 48,5CM (l) X 39,6CM (p). Deve possuir classificação energética A na tabela do INMETRO. Marca com assistência técnica na Grande Vitória/ES. <i>Marca/modelo de referência: MIDEA MXSA27P1.</i>	233602	un.	2
	3	FOGÃO ELÉTRICO com 2 queimadores. Tensão: 220 V. CLASSE A em consumo de energia - certificado. Garantia mínima de 1 ano ou 12 meses. Marca com assistência técnica na Grande Vitória/ES. <i>Marca/Modelo de referência: AGRATTO / FM de mesa.</i>	307589	un.	1
2	4	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM BRAÇO (Tipo Poltrona) Tipo/Estrutura: Monobloco, injetada em uma única peça, sem emendas, emendas falsas ou componentes de montagem/fixação. Material: Polipropileno (PP) de alta densidade, virgem, aditivado com protetor contra raios ultravioleta (anti-UV), garantindo resistência a intempéries e exposição solar direta sem desbotamento ou ressecamento precoce. Ergonomia e Design: Encosto anatômico para apoio lombar, assento confortável com furos discretos ou caimento suave para escoamento de água (evitando acúmulo de líquidos) e equipada com braços de apoio laterais integrados à estrutura. Pés/Base: Pés reforçados, providos de sapatas antiderrapantes que garantam a estabilidade do móvel e evitem riscos no piso. Cor: Preta, com acabamento uniforme e liso para facilitar a higienização. Capacidade de Carga: Resistência mínima para carga estática de 182 kg Classe SU/Usso Irrestrito, atendendo rigorosamente aos critérios de segurança. Armazenamento: Design empilhável, permitindo o encaixe perfeito e seguro entre as peças para otimização de espaço quando não estiverem em uso. <u>Critérios de Conformidade e Certificações</u> Para garantir a qualidade do plástico reforçado e evitar a aquisição de produtos frágeis de linha puramente doméstica de baixa qualidade: Certificação INMETRO: As cadeiras devem possuir, obrigatoriamente, o selo de identificação da conformidade do INMETRO gravado de forma indelével na própria peça (baixo ou alto-relevo). Normas ABNT: Atendimento integral às normas vigentes: - ABNT NBR 14776: (Cadeiras plásticas monobloco - Requisitos e métodos de ensaio). Apresentação de Laudos: Exigência de apresentação de relatório de ensaio ou laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de carga estática exigida (182 kg) no momento da fase de aceitabilidade das propostas ou da amostra. <i>Marca/Modelo de referência: MOR, JR/Linha Diamond, GSPLAST</i>	461919	un.	36
	5	MESA PLÁSTICA REDONDA Tipo/Estrutura: Mesa redonda com base de pés removíveis. Os pés devem possuir encaixe sob pressão sob o tampo, garantindo fixação firme, estável e sem folgas estruturais que comprometam a segurança durante o uso. Material: Polipropileno (PP) virgem de alta resistência, com aditivo anti-UV. Dimensões Aproximadas: Diâmetro do tampo de 90 cm (com tolerância de +/- 5 cm), dimensão estrategicamente projetada para a distribuição confortável e ergonômica de 4 lugares, e altura padrão de 70 cm a 75 cm. Tampo: Superfície circular lisa, com centro dotado de abertura fechada por tampa removível para eventual colocação de ombrelone/guarda-sol. Na face inferior do tampo, deve possuir nervuras estruturais de reforço que evitem o empenamento ou deformação da superfície sob peso. Cor: Preta, idêntica ao padrão de tonalidade das cadeiras. <u>Critérios de Conformidade e Certificações</u> Normas ABNT: Atendimento integral às normas vigentes: - ABNT NBR 15004: (Mesas plásticas para uso residencial e não residencial - Requisitos e métodos de ensaio). <i>Marca/Modelo de referência: JR/Meet, ARQPLAST</i>	273993	un.	9

...

06. Com fundamento nos elementos acima delineados, procedeu-se à pesquisa de preços com vistas à estimativa do valor da contratação. Para tanto, foram realizadas consultas a empresas especializadas, conforme documentos n.ºs 1341180/1341182 e 1341184/1341186, a sítios eletrônicos, consoante documentos n.ºs 1341192/1341195 e 1341197, bem como ao Banco de Preços, nos termos dos documentos n.ºs 1341198, 1341200, 1341202/1341203 e 1341207.

07. O resultado da pesquisa foi consolidado na tabela constante do documento n.º 1341464, da qual se extrai que o valor estimado da contratação perfaz R\$ 11.679,59 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), considerando-se o período de 100 (cem) dias.

Doc. 1341464

QUADRO DE PREÇOS ESTIMADOS																				
Item	PRODUTO	QUANT	BR. CADENAB	PREÇO PLÁSTICO	CADENAB OLIVEIRA	GAUM	RUB	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	INTERNET 4	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	MEDIANA	MEDIA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM	
1	GELADERIA	1			R\$ 4.548,75	R\$ 2.479,91	R\$ 2.039,38	R\$ 3.588,90	R\$ 4.209,23	R\$ 4.102,85	R\$ 3.801,01	R\$ 3.689,79				R\$ 3.951,98	R\$ 3.950,10	R\$ 3.951,08	R\$ 3.951,08	
2	FORNO MICRO-ONDAS	2			R\$ 1.623,75	R\$ 1.206,30	R\$ 702,00	R\$ 705,63	R\$ 690,51	R\$ 712,73	R\$ 748,08	R\$ 571,38	R\$ 799,89	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 55	R\$ 594,38	R\$ 712,73	R\$ 736,05	R\$ 1.425,46
3	FÓDÃO ELÉTRICO	1			R\$ 332,00		R\$ 175,50	R\$ 221,27	R\$ 188,62	R\$ 198,62	R\$ 218,91	R\$ 188,90	R\$ 275,60	R\$ 218,00	R\$ 184,00		R\$ 188,62	R\$ 208,82	R\$ 188,62	R\$ 188,62
4	CADENAB PLÁSTICA	36	R\$ 98,90	R\$ 98,90	R\$ 98,90		R\$ 121,37	R\$ 286,52	R\$ 239,10	R\$ 122,86							R\$ 122,86	R\$ 173,77	R\$ 122,86	R\$ 4.422,84
5	MESA PLÁSTICA	9	R\$ 111,00	R\$ 209,00	R\$ 202,00		R\$ 279,00	R\$ 201,72	R\$ 204,44	R\$ 186,73							R\$ 237,22	R\$ 242,32	R\$ 186,73	R\$ 1.680,57
TOTAL GERAL																			R\$ 11.679,59	

NOTAS:

As colunas "INTERNET 1" a "INTERNET 4", para cada um dos itens, referem-se aos preços pesquisados nos sites das empresas constantes nos docs. 1341192 a 1341197, sendo que a sequência, na linha da tabela acima, representa a sequência dos preços das empresas constantes em cada um daqueles documentos. Mesmo raciocínio para as colunas "BANCO DE PREÇOS 1" a "BANCO DE PREÇOS 3" (docs. 1341198 a 1341207), que referem-se aos preços pesquisados na ferramenta on-line Banco de Preços.

O preço estimado é o menor valor entre a média e a mediana.

Os valores constantes na coluna "Última contratação - TRT17" foram obtidos nas Notas de Empenho referentes às últimas contratações por este Tribunal dos itens Forno Micro-ondas (03/06/2022) e Fôdão Elétrico (13/02/2020) (docs. 1341209 a 1341211).

Na averiguação do valor estimado para os itens acima, foram excluídos os valores obtidos destacados em amarelo, uma vez que os ofertados pela empresa BR Cadenab por não incluir frete (doc. 1341181). Esses preços destacados não fazem parte do cálculo referencial por estarem discrepantes em relação aos demais. Entretanto, seus registros foram inseridos no quadro para evidenciar os esforços desta Seção na busca pelos melhores preços para a Administração Pública.

Sobre o preço condutor - Fonte: docs. 1341181 e 1341211.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa desta de que dispõe o inciso IV do art. 5º: Fornecedores cadastrados no Órgão e fornecedores presentes no site www.bancodeprecos.com.br, plataforma reconhecida por sua abrangência e confiabilidade na disponibilização de dados de mercado (A escolha não foi apenas pela presença na plataforma, mas também pela comprovada experiência em participar de licitações com objeto semelhante, o que atesta a capacidade para atender às necessidades do Tribunal. Além disso, os fornecedores escolhidos foram vencedores em licitações no último ano).

Na pesquisa no Banco de Preços para os itens Cadenab Plástica e Mesa Plástica (docs. 1341203 a 1341207) não foram encontrados valores que fossem viáveis para comparação com os valores coletados em razão das especificações dos produtos. A comparação entre produtos de características distintas pode causar distorção no valor de referência.

Na pesquisa no Banco de Preços para o item Geladeira foi encontrada apenas uma contratação similar com órgão público no Banco de Preços.

Não foram encontrados preços promocionais na cota.

...

Doc. 1343057

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.679,59 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Valor a ser contratado: dentre as propostas apresentadas, aquela que ofertar o menor preço total para o lote (grupo) (conjunto de itens), desde que igual ou inferior ao valor estimado, respeitado o valor unitário estimado para cada item.

...

08. Desse modo, considerando que o Decreto n.º 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, fixando-o em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), foi sugerida a adoção da dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com o propósito de ampliar a competitividade e, consequentemente, buscar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, mediante a redução do valor final da contratação.

09. Ao final da instrução, a proposta foi encaminhada pelo Sr. Secretário da Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), conforme documento n.º 1347159, e, na sequência, submetida à apreciação desta Diretoria-Geral (DIGER), para análise e deliberação.

10. Pois bem.

11. Inicialmente, cumpre verificar, à luz do caso concreto, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, dispositivo que disciplina a instrução dos processos de contratação direta.

12. No caso em exame, constata-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1308430) e o respectivo Termo de Referência (doc. 1343057), documentos que integram a instrução processual.

13. Quanto a esse último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: a) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (item 1); b) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (item 11); c) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 2, 3 e 4); d) critérios de sustentabilidade (subitem 4.1); e) detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (item 5); f) critérios de aceitação do objeto (item 1); g) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 6); h) critérios de medição, recebimento e pagamento (itens 5 e 9); i) deveres do contratado e do contratante (item 12); j) descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 7); l) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9); m) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 9); e n) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressalvados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 10).

14. Cumpre destacar, ainda, que o art. 34 da Resolução CSJT n.º 364/2023 dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. Por conseguinte, mostra-se igualmente dispensável, no caso em exame, a elaboração de Análise de Riscos, por se tratar de documento contemplado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do § 2.º do art. 51 da mencionada Resolução.

15. Quanto à estimativa da despesa, verifica-se que esta foi devidamente consignada no Termo de Referência (doc. 1343057), em conformidade com os elementos constantes da instrução processual.

16. A metodologia empregada para a estimativa do valor da contratação, por sua vez, observou as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que disciplinam os procedimentos para a realização da pesquisa de preços e a formação do valor estimado das contratações públicas.

17. No que se refere aos aspectos de sustentabilidade, a Unidade Técnica apresentou, no Termo de Referência (doc. 1343057), as seguintes informações:

...

Sustentabilidade

4.1. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição):

4.1.1 No item "13.1.1.14" traz recomendações gerais para Aparelhos eletrodomésticos em geral":

"Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

(...)

Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do Inmetro.

Para cada tipo de máquina ou aparelho, o Inmetro elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes sendo "A" a mais eficiente, "B" a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente "E", "F" ou "G", as menos eficientes.

(...)"

4.1.1.1 Para os eletrodomésticos (itens 1 a 3), há nas especificações exigência de classificação de eficiência energética, sendo que para a geladeira, há exigência também de gás refrigerante ecológico livre de CFC (R600a ou equivalente regulamentado) (item "16.10 Substâncias que destroem a camada de ozônio" do Guia) e de compressor com tecnologia Inverter (item "15.1.3 da Eficiência Energética" do Guia), de menor consumo e ruído, o que atende aos critérios de sustentabilidade do Guia, sendo a contratação para tais itens classificada como sustentável.

4.1.2 Não traz critérios de sustentabilidade aplicáveis a cadeiras e mesas plásticas (itens 4 e 5), sendo a contratação para tais itens classificada como não sustentável, conforme diretrizes fixadas para fins de apuração de indicadores no Despacho PRESI nº 538/2026 (doc. 1333412 - Processo nº SEI 0001578-80.2025.5.17.0500).

...

18. A adequação orçamentária, constante do documento n.º 1341577, atesta a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face à despesa decorrente da presente contratação.

19. Diante do exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que, à luz dos elementos constantes dos autos, a instrução processual se encontra em conformidade com as orientações consignadas no Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022.

20. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para adoção das providências necessárias à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, **condicionada, previamente, à verificação do atendimento aos limites estabelecidos nos incisos I e II do § 1.º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.**

21. Registre-se que a verificação da referida condicionante deverá ser realizada previamente à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, de modo a assegurar a observância dos limites legais aplicáveis à contratação.

Carlos Tadeu Goulart
Diretor-Geral

Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21

- I - documento de formalização de demanda (doc. 1308430) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (doc. 1343057), projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc. 1343057);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1341577);
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);
- VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);
- VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e
- VIII – autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).

C-02



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral**, em 05/10/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1347636** e o código CRC **A2457463**.

0000694-17.2026.5.17.0500

1347636v2